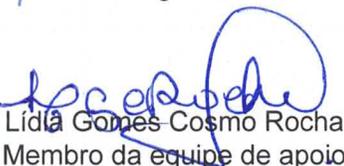


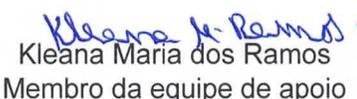
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 24/00045-PP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.205/2024
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA COBERTURA E PISO PARA RECEBER O AMBIENTE MULTIUSO DA UNIDADE DO SESC ZONA NORTE.

**ATA DA SESSÃO DE CONTINUIDADE - JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
– SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA**

Ao 04 (quatro) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro às onze horas, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio, designados pela Portaria AR/SESC/RN, nº 026/2024, expedida pela Presidência do Conselho Regional do SESC-AR/RN, reuniu-se na sede do Departamento Regional do SESC RN, localizada à rua Coronel Bezerra, 33, Natal/RN, para proceder com a continuidade da licitação em epígrafe que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA COBERTURA E PISO PARA RECEBER O AMBIENTE MULTIUSO DA UNIDADE DO SESC ZONA NORTE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. Registre-se que em 26/10/2024 foi aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa arrematante, a saber, **UN ENGENHARIA LTDA - ME** (CNPJ: 48.393.324/0001-63), optando o pregoeiro por suspender a sessão para análise da documentação, por conter documentos técnicos. Registre-se que a análise da qualificação técnica foi realizada pelo setor de engenharia, na pessoa do Sr. Matheus Henrique Alves dos Santos, do Sr. José Nogueira da Costa Neto, Engenheiros do Sesc-AR/RN, do Sr. Vinícius Gomes Pinheiro, Técnico do Sesc-AR/RN, conforme parecer técnico n.º 38/2024 e o balanço patrimonial, analisado pela Sra. Ana Caroline Flor Rolim – Contadora do Sesc-AR/RN, ambos pareceres devidamente acostados aos autos do processo administrativo. Após análise dos documentos de habilitação da empresa supracitada, o pregoeiro verificou que a empresa foi **HABILITADA**. Por fim, registre-se que **a DECLARAÇÃO DE VENCEDOR apenas se dará após a apresentação da proposta devidamente ajustada, que deverá ser entregue no prazo de até 24 horas da publicação desta ata**. Sem mais registros, declarou a reunião encerrada, consignando em ata sua assinatura e dos membros da equipe de apoio.


Rondiney da Silva Rosemiro
Pregoeiro


Lídia Gomes Cosmo Rocha
Membro da equipe de apoio


Kleana Maria dos Ramos
Membro da equipe de apoio

PARECER TÉCNICO 38/ 2024

Natal/RN, 30 de Outubro de 2024

I. OBJETIVO

O presente Parecer Técnico tem como objetivo apresentar a análise técnica dos documentos das empresas participantes do Processo Licitatório Nº 24/00045-PP - SESC/RN, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA COBERTURA E PISO PARA RECEBER O AMBIENTE MULTIUSO DA UNIDADE DO SESC ZONA NORTE, Rua Paranduva, nº 2.873, Potengi - Natal/RN, sob responsabilidade do SESC – AR/RN".

II. RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS

Para subsidiar o presente parecer, foi analisado a ata de continuidade e os documentos de habilitação da empresa UN ENGENHARIA LTDA., durante a sessão foi constado os seguintes questionamentos:

Questionamentos realizados pela empresa I.L. AZEVEDO ENGENHARIA LTDA.:

1. "A empresa UN ENGENHARIA LTDA. não apresentou quantidade suficiente de construção ou manutenção em estrutura metálica que deveria ser de 500Kg, de acordo com o item 6.2.4 do edital, em seu atestado técnico-operacional."

Resposta: Não acatado, pois na CAT nº 187721/2023, onde atende a capacidade técnica operacional e profissional, é apresentado 210,00m² de cobertura com estrutura metálica. Cumprindo assim as exigências do edital, tendo em consideração que é exigido "Atestado de ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO correspondendo a construção ou manutenção em estrutura metálica, contendo: Maior ou igual: 500KG ou 125m²".

2. "A empresa UN ENGENHARIA LTDA. apresentou apenas um atestado técnico-operacional que contém construção ou manutenção em estrutura metálica, os demais atestados são técnico-profissional."

Resposta: Não acatado, pois no edital consta a seguinte exigência:

"6.2.3. Atestado de Capacidade Técnica, em **número mínimo de 1 (um)**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou executou o objeto semelhante e obteve desempenho satisfatório em quantidade e qualidade."

Questionamentos realizados pela empresa NEO ENGENHARIA LTDA.:

1. "A empresa UN ENGENHARIA LTDA. não atendeu o item 6.2.4 do edital, quadro 02 e 03, alíneas II, onde precisaria apresentar capacidade técnica operacional e profissional referente a construção ou manutenção de estrutura metálica contendo 500kg ou -quantidade superior, porém a empresa apresentou apenas 480kg."

Resposta: Não acatado, pois na CAT nº 187721/2023, onde atende a capacidade técnica operacional e profissional, é apresentado 210,00m² de cobertura com estrutura metálica. Cumprindo





assim as exigências do edital, tendo em consideração que é exigido “Atestado de ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO correspondendo a construção ou manutenção em estrutura metálica, contendo: Maior ou igual: 500KG ou 125m²”.

2. “Não foi identificado em sua documentação os documentos solicitados no item 6.2.9 do edital, que pede a indicação da equipe técnica, acompanhada das certidões negativas de pessoa física.”

Resposta: Não acatado, pois na certidão de registro e quitação pessoa jurídica é apresentada a equipe e responsáveis técnicos da empresa.

III. ANÁLISE TÉCNICA

A equipe de Infraestrutura do SESC/AR/RN examinou a documentação apresentada pelas empresas licitantes à luz das exigências do item 6.2 do presente certame, portanto, segue resultado da referida análise:

| QUADRO 01 – UN ENGENHARIA LTDA CNPJ: 48.393.324/0001-63 | | | |
|---|--|---------------|------|
| DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA CONFORME EDITAL | SITUAÇÃO | JUSTIFICATIVA | |
| 6.2.1. Certidão do CREA/ CAU Jurídica. | Atende. | ---- | |
| 6.2.3. Atestado de Capacidade Técnica | 6.2.4. Qualificação Técnico-operacional | Atende. | ---- |
| | 6.2.5. Qualificação Técnico – profissional | Atende. | ---- |
| 6.2.9. Relação de indicação da equipe técnica, contendo nome completo do profissional, área de atuação e número do registro do CREA e/ou CAU, acompanhada das devidas certidões negativas de pessoa física. | Atende. | ---- | |
| 6.2.10. Atestado de Visita Técnica. | Atende. | ---- | |
| Qualificação Técnica: (X) Atende () Não atende | | | |

IV. CONCLUSÃO

Considerando o exposto anteriormente, conclui-se que a licitante UN ENGENHARIA LTDA atendeu a todos os itens, conforme exigências técnicas do item 6.2 do edital no processo licitatório N° 24/00045-PP.

Sendo assim, a empresa **UN ENGENHARIA LTDA** está **habilitada**.

Sendo o que se apresenta para o momento, encaminhamos o presente Parecer Técnico para a Comissão de Licitação para a continuidade do processo.


Matheus Henrique Alves dos Santos
Especialista II - Engenheiro
MAT.: 3557


José Nogueira da Costa Neto
Especialista II - Engenheiro
MAT.: 3597


Vinicius Gomes Pinheiro
Técnico II – Téc. Edificação
MAT.: 4194